

para implantação da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, em Cascavel, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2-Protocolo:** 17 de setembro de 2021, das 9h às 11h30min e das 13h às 18h, na Sede das Promotorias de Justiça de Cascavel, situada na Avenida Tancredo Neves, 2320, Fórum, Cascavel, Paraná OU na Sede deste Ministério Público do Estado do Paraná, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. **3-Abertura:** dia 29 de setembro de 2021 às 13h30min, na Sede do Ministério Público do Paraná, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR. **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do MPPR - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br), ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço. Curitiba, 13 de agosto de 2021

123604/2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA**  
**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CURSO Nº 1/2020-MP/PGJ**  
**AVISO DE ABERTURA**

**1-Objeto:** Selecionar e contratar trabalho artístico de transposição criativa (em relevo) de desenhos do artista Poty Lazzarotto, de modo a compor a obra de arte que será implantada em frente à Sede do Ministério Público do Estado do Paraná (Bloco II), em Curitiba, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2-Período para inscrição:** de 30 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h. **3-Local:** Divisão de Protocolo localizada na Sede do Ministério Público do Estado do Paraná (Bloco I), situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Curitiba, Paraná. **4-Inscrição:** mediante protocolo de envelope contendo Ficha de Inscrição (Anexo II do Edital) e documentos elencados no Capítulo II, item 9, do Anexo I do Edital, no período de inscrição. **5-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br). Curitiba, 10 de agosto de 2021.

123575/2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROTOCOLO: 13558/2019**

**Convênio nº: 017/2019**

**PARTE:** Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região, Associação dos Magistrados do Paraná, Associação dos Juizes Federais do Paraná, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Associação Paranaense do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Defensoria Pública da União e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná.

**OBJETO:** Passam a integrar o termo a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná.

O Grupo passa a ser denominado Grupo Interinstitucional de Estudos sobre Igualdade de Gênero no Sistema de Justiça no Estado do Paraná.

O prazo de vigência da parceria é prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Gilberto Giacoia, Procurador-Geral de Justiça.

123196/2021

## Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**  
**CORRIGENDA**

**Protocolo Nº:** 17.227.578-8

**Onde se lê:** *Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020; Leia-se: Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020.*

**Curitiba, 12 de agosto de 2021.**

**Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,**  
**Coordenador Estadual da Defesa Civil.**

123393/2021

**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**

**EXTRATO 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº003/2020**

**Protocolo Nº:** 17.075.064-0

**Contratante:** Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CNPJ nº **34.126.087/0001-60**, representada pelo seu Coordenador, Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig, CPF 766.745.769-2.

**Contratada:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19.

**Objeto:** Tendo em vista o contido na Resolução nº 1.029/SEFA, de 09 de outubro de 2020, a qual contingência o recurso do orçamento fiscal da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, devido à mudança da fonte 101 para a fonte 100, o referido instrumento contratual passa a ter a seguinte dotação orçamentária para as despesas com efetivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:  
Protocolo nº 16.495.112-0 – Contrato nº 003/2020 – CEDEC.

Onde se lê: “dotação 1401.061.2242.6013 Gestão Administrativo Defesa Civil, rubrica 33904004 – Serviços de Processamentos de Dados - Fonte 101”, leia-se: “dotação 1401.061.2242.6013 Gestão Administrativo – Defesa Civil, rubrica 33904004 – Serviços de Processamentos de Dados - Fonte 100”.

**Curitiba, 12 de novembro de 2020.**

**Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,**  
**Coordenador Estadual da Defesa Civil.**

123380/2021

## Conselhos

**EDITAL DO CORECONPR**

Sistema Eleitoral Eletrônico - Web Voto

Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.068, de 10/05/2021, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 27/10/2021, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 29/10/2021, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico [www.votaeconomista.org.br](http://www.votaeconomista.org.br), o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 3º (terceiro) terço, composto de 4 (quatro) Conselheiros Efetivos e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Economia da 6ª Região – Paraná – CoreconPR, com mandato de 3 (três) anos: 2022 a 2024; e de 1 Delegado-Eleitor Efetivo e 1 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon.

O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se às 18 horas do dia 14 do mês de setembro de 2021.

O registro será feito por meio do endereço eletrônico [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br), cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, via correios, para o endereço da sede do CoreconPR, localizada na Rua Professora Rosa Saporski, 989, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80.810-120, sendo a data de postagem elemento de comprovação da tempestividade do protocolo. Na possibilidade de atendimento presencial, a depender das condições sanitárias decorrentes da Pandemia de Covid-19, o registro poderá ser efetuado presencialmente.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo Cofecon aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 15/10/2021) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 20/10/2021, recomendando-se prévia atualização cadastral perante o CoreconPR, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular. Será garantido o direito de voto ao Economista, que efetuar novo registro, cuja a homologação ocorra na Plenária do CoreconPR que antecede a eleições, prevista para o dia 15/10/2021. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração.

As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo permitido a votação por cédulas, por correios e qualquer outra forma física. Em hipótese alguma poderão ser recepcionados votos de profissionais que se dirigirem à sede do CoreconPR ou em suas Delegacias Regionais.

Os trabalhos de apuração serão realizados remotamente ou nas dependências da sede do CoreconPR, imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados, deverão ser divulgados até o dia 01/11/2021.

A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas: Odisei Antônio Bega (presidente da comissão), Elhanã Maria Moreira Marcelino Kaio e Celso Bernardo, como titulares, e Luís Alberto Ferreira Garcia como Suplente, sendo sua primeira reunião realizada no dia 16/09/2021, às 14 horas, na sede do CoreconPR, ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente. Durante a pandemia de Covid-19, o atendimento presencial na sede do CoreconPR ocorrerá somente através de agendamento, podendo ser suspenso sem aviso prévio por regulamentações sanitárias. Curitiba, 13 de agosto de 2021. Eduardo André Cosentino. Economista 6.783/PR. Presidente do CoreconPR

122968/2021

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ**

Acórdão nº 017/2021, de 15 de dezembro de 2020 - PA CRMV-PR nº 008655/2017-82 - Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 40296/2017

Acórdão nº 018/2021, de 15 de dezembro de 2020 - PA CRMV-PR nº 008665/2017-18 - Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 40297/2017

Acórdão nº 163/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 009815/2017-19

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 42215/2017

Acórdão nº 164/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 009816/2017-55

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 42217/2017

Acórdão nº 165/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 012016/2017-11

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 40776/2017

Acórdão nº 168/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 010360/2017-76

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 38164/2017

Acórdão nº 167/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 010361/2017-11

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 38165/2017

Acórdão nº 168/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 010307/2017-75

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 42219/2017

Acórdão nº 169/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 010308/2017-10

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 42218/2017

Acórdão nº 170/2021, de 28 de maio de 2021 - PA CRMV-PR nº 009952/2017-45

- Decisão: Julgado procedente o cancelamento do Auto de Infração nº 40758/2017